Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

PARECER E VOTO DE RELATOR

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária - nº 018/2024.
- **Autoria:** Poder Legislativo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 30 de abril de 2024.
- **Relator:** Vereadora Lídia Posso.
- **Comissão Processante:** Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.

Ementa: Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro de Treinamento e Terapia Assistida com Cavalos – Associação GALLOPE.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 018/2024, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, visa declarar de Utilidade Pública Municipal o Centro de Treinamento e Terapia Assistida com Cavalos – Associação GALLOPE. A GALLOPE é uma entidade civil sem fins lucrativos fundada em 11 de novembro de 2022, com sede na Linha Paradão, interior do município de Chopinzinho.

A Associação tem como objetivos principais a prática da equoterapia, um método de reabilitação que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação. Além disso, a GALLOPE promove atividades de relevância educacional, social, cultural e terapêutica voltadas à habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais.

A proposta de declaração de utilidade pública foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), que emitiu parecer favorável em 08 de maio de 2024. Em 09 de maio de 2024, o projeto foi distribuído à Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local para análise do mérito.

Durante a análise do projeto, foram considerados os seguintes aspectos: Relevância dos serviços prestados pela GALLOPE à comunidade local; Sustentabilidade financeira da Associação; Regularidade estatutária da GALLOPE; Alinhamento da proposta com as políticas públicas municipais de desenvolvimento social e inclusão de pessoas com deficiência.

Assim sendo, entende esta Relatora que a Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local é competente para analisar o projeto de lei por se tratar de matéria relacionada ao desenvolvimento social e inclusão, razão pela qual, passa-se aos fundamentos de mérito e razões do voto.

FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO

Nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.089/1991, entende-se que esta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local possui a competência para analisar o Projeto de Lei nº 018/2024, uma vez que trata do desenvolvimento social e inclusão de pessoas com deficiência, competências regimentais dessa Egrégia Comissão.

Nota-se que a Associação GALLOPE demonstra, através de documentação anexada ao processo, um compromisso comprovado com o desenvolvimento da comunidade local, sendo que a declaração de utilidade pública municipal permitirá à GALLOPE: Captar recursos públicos e privados, ampliando o alcance de suas ações e projetos, beneficiando um número maior de pessoas; Celebrar parcerias com o governo municipal, facilitando a implementação de iniciativas em prol da comunidade, otimizando recursos e esforços; Ampliar o alcance de suas ações e projetos, beneficiando um número maior de pessoas e promovendo o desenvolvimento social e terapêutico da comunidade local.

A iniciativa está alinhada com as políticas públicas municipais de desenvolvimento social e inclusão de pessoas com deficiência, previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Social, demonstrando a coerência e o planejamento das ações da GALLOPE com as prioridades do Município. Em termos de ordem técnica, a GALLOPE atende aos requisitos legais para ser declarada de utilidade pública Municipal, conforme Lei Municipal nº 1.089/1991, sendo uma Entidade civil sem fins lucrativos, garantindo que os recursos sejam direcionados para o desenvolvimento da comunidade e não para o lucro individual.

Existe legalmente há mais de 90 dias, demonstrando a solidez e a sustentabilidade da organização. Não remunera diretores, assegurando que os recursos sejam utilizados para as atividades beneficentes da GALLOPE. Veda a distribuição de lucros, reforçando o compromisso da organização com o bem-estar da comunidade e, demonstra exercer atividades beneficentes em prol da comunidade, evidenciando o impacto positivo da GALLOPE no desenvolvimento social e terapêutico da região. Tudo nos termos da documentação apresentada, conforme análise dos anexos da proposta, atestando a regularidade da organização e a legalidade do processo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que a GALLOPE reúne os requisitos necessários para ser declarada de utilidade pública municipal, e que a aprovação do Projeto de Lei nº 018/2024 está em consonância com as políticas públicas e os objetivos da Comissão, razão pela qual VOTO de forma FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei, para que seja declarada de Utilidade Pública a referida Associação nos termos da Lei, encaminhando o projeto ao regular trâmite e, após análise pelos demais membros desta Comissão, remessa a Plenário para deliberação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 16 dias de maio de 2024.

VEREADORA LÍDIA POSSO
RELATORA

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária - nº 018/2024.
- **Autoria:** Poder Legislativo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 30 de abril de 2024.
- **Relator:** Vereadora Lídia Posso.
- **Comissão Processante:** Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.

Ementa: Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro de Treinamento e Terapia Assistida com Cavalos – Associação GALLOPE.

VOTO DE MEMBRO DE COMISSÃO

Nos termos e fundamentos do voto do Relator, em relação ao Projeto de Lei nº 018/2024, acompanho as razões fundamentadas e VOTO FAVORÁVELMENTE à aprovação do Projeto. Nestes termos, após as medidas procedimentais necessárias, faça-se remessa da proposta de Lei ao Plenário para votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 16 dias de maio de 2024.

VEREADOR NEREU HENGEN
MEMBRO DE COMISSÃO

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária - nº 018/2024.
- **Autoria:** Poder Legislativo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 30 de abril de 2024.
- **Relator:** Vereadora Lídia Posso.
- **Comissão Processante:** Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.

Ementa: Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro de Treinamento e Terapia Assistida com Cavalos – Associação GALLOPE.

VOTO DE VICE-PRESIDENTE

Diante de minha concordância plena com a análise e as razões de voto apresentados pela Presidente desta Comissão em relação ao Projeto de Lei Ordinária 018 de 2024, eis que demonstrado a viabilidade e interesse público na Declaração de Utilidade Pública Municipal, VOTO FAVORÁVEL a proposição da aprovação, oportunidade em que, fazendo o uso das prerrogativas diretivas de Vice-Presidente de Comissão, encaminho o feito ao regular processamento, fazendo-lhe remessa ao Plenário para votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 16 dias de maio de 2024.

VEREADORA ENIO VALDIR CENI
VICE-PRESIDENTE